



**LEI Nº 3.756 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** Altera a lei nº 1.609, de 21 de dezembro de 2004 e suas alterações, que “institui no município de Petrolina a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da constituição federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei municipal nº 1.609, de 21 de dezembro de 2004, e passa a vigorar com a inclusão do inciso VII, com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*§1º - A CIP tem por finalidade custear o planejamento, a operação, a manutenção, a recuperação, a ampliação, a instalação, a implantação, a modernização, a eficientização, o melhoramento e o desenvolvimento da rede de iluminação pública municipal e demais infraestruturas aplicadas, bem como os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluindo:*

*(...)*

*VII - o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



**ATO DE SANÇÃO Nº 1.853/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Altera a lei nº 1.609, de 21 de dezembro de 2004 e suas alterações, que “institui no município de Petrolina a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da constituição federal, e dá outras providências”**”, de 06 de janeiro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal